



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 008/83

Súmula: FICA INSTITUÍDO O REGIME DE TEMPO
INTEGRAL DE SERVIÇO E DEDICAÇÃO /
EXCLUSIVA.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta/
Floresta, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica instituído o Regime de Tempo Integral de Serviço e Dedicção Exclusiva, especialmente destinado aos / ocupantes de cargos em Comissão constantes do quadro/ de servidores da Prefeitura Municipal de Alta Flores/ ta-MT.

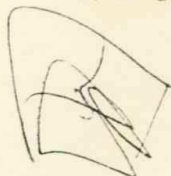
Art. 2º - Fica determinado uma gratificação de 1 à 60% aos fun/ cionários ocupantes dos cargos em comissão, fixado a percentagem de cada servidor no ato designativo, em virtude do sistema de serviço e vencimento.

§ Único - A percentagem a ser fixado a cada funcioná/ rio variará no limite de 1 à 60%.

Art. 3º - O funcionário que acatar o regime imposto, sujeitar-/ se-à ao desempenho do Serviço correspondente ao cargo em regime integral e dedicação exclusiva, seja nos períodos extraordinários de dias úteis, feriados, sá/ bados ou domingos, quando necessário ou requisitado / pela autoridade competente.

Art. 4º - A gratificação será calculada sobre o vencimento fixa/ do ao servidor.

Art. 5º - Permanecerá a gratificação até quando o funcionário / permanecer no regime de tempo integral e dedicação ex/ clusiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

- Art. 6º - Aplicar-se-á ao funcionário que não acatar as decisões da autoridade, quando requisitado ou necessariamente exigir sua função, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, inclusive perda de gratificação quando notificado duas vezes.
- Art. 7º - As demais normas serão as regidas pela Legislação / específica à matéria.
- Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.

Em, 29 de abril de 1.983.

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal